

Decreto Lei nº 12 de 28 de Setembro de 1978.

"Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Morada do Norte, para o exercício de 1979 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Morada do Norte, Estado de Goiás decreta:

Artigo 1º - Fica aprovado o orçamento-Programa do Município de Morada do Norte, Estado de Goiás para o exercício financeiro de 1979, que estima a receita e fixa a despesa na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada de acordo com o produto da arrecadação, sob as seguintes formas:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	Cr\$ 400.000,00
2. Receita Patrimonial	Cr\$ 10.000,00
3. - Receita Industrial	Cr\$ 20.000,00
4. - Transferência Correntes	Cr\$ 2.300.000,00
5. - Receitas Diversas	Cr\$ 110.000,00

RECEITA DE CAPITAL

1. - Operação de Créditos	Cr\$ 600.000,00
2. - Receita Patrimonial	Cr\$ 190.000,00
3. - Transferência de Capital	Cr\$ 2.440.000,00
Total da Receita	Cr\$ 6.000.000,00

Artigo 3º - A despesa, discriminada em Anexo, será realizada pelas seguintes funções:

1. - Legislativa	Cr\$ 150.000,00
2. - Judiciária	Cr\$ 35.000,00
3. - Administração e Planejamento	Cr\$ 925.000,00
4. - Agricultura	Cr\$ 165.000,00
5. - Comunicações	Cr\$ 471.000,00

6. - Defesa Nacional e Segurança Pública. cr\$ 51.000,00
7. - Educação e Cultura - - - cr\$ 1.045.000,00
8. - Habitação e Urbanismo - - - cr\$ 443.000,00
9. - Saúde e Saneamento - - - cr\$ 813.000,00
10. - Assistência e Previdência - - - cr\$ 190.000,00
11. - Transportes - - - - - cr\$ 1.712.000,00
12. - Total da despesa - - - - - cr\$ 6.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada de acordo com a Lei 4.320 de 17.03.1964.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Norte, 28 de Setembro de 1978.

Ass. rubens rangel
PRESIDENTE